



CPL - CMLP
PROC. 040202 120 19
FLS. 134
RUB. 
CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02-1903/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, a seguir denominada contratante, e a empresa F. C. R. Braga - ME, situada na Rua Hosano Gomes Ferreira, nº 888/A, Centro, Lago do Junco - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.303.722/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Francisco Cleomar Ribeiro Braga, portador do RG nº 026515812003-6 SSP/MA e do CPF nº 027.704.563-00 a seguir denominado contratado(a), acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 040201/2019, Dispensa de Licitação sob o nº 008/2019, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, estes a serem entregues conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 7.379,00 (sete mil trezentos e setenta e nove reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HD 1TB/7.2 RPM serial sata 3.	Seagate	Und.	5	430,00	2.150,00
2	HD externo 1TB expansion.	Seagate	Und.	2	425,00	850,00





CPL - OMLP
PROC. 040201/20 19
FLS. 135
RUB. BANDEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

3	ADAPTADOR USB wireless WBN900-Veloc. Até 150MBPS.	TP-Link	Und.	6	70,00	420,00
4	Cabo USB A/B clone - 1,80M Para impressoras.	Elgin	Und.	4	20,00	80,00
5	Conector P/ cabo de rede RJ45.	Fortrek	Und.	15	1,00	15,00
6	Filtro de Linha 6 tomadas.	SMS	Und.	5	50,00	250,00
7	Memoria 4 GB DDR 3 para computador.	Markviston	Und.	3	200,00	600,00
8	Mouse - USB.	Multilaser	Und.	6	22,00	132,00
9	Pen drive 16 GB.	Sandik	Und.	10	60,00	600,00
10	Pen drive 8 GB.	Sandik	Und.	10	40,00	400,00
11	Toner universal HP.	Maxprint	Und.	8	50,00	400,00
12	Fonte atx 450w.	Wisecase	Und.	2	90,00	180,00
13	Roteador wireless 750 MBPS.	D-Link	Und.	2	128,00	256,00
14	Cabo de Força para computador, cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica Padrão Nobo tomada de 3 pinos, com selo de aprovação Inmetro Bitola de 3x0,75mm Comprimento: 1.5 metros.	Multilaser	Und.	2	25,00	50,00
15	Antivírus kaspersk Internet Securty.	Kaspersk	Und.	4	50,00	200,00
16	Placa mãe 1155 celeron I3 I5 I7.	Centrium	Und.	2	360,00	720,00
17	Teclado USB - ABNT2.	Multilaser	Und.	2	38,00	76,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **CONTRATANTE**, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:



CPL - CMLP
PROC. 040202 20 19
ELIS L36
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

Entregar os equipamentos e suprimentos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e suprimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 008/2019, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.



CPL - CMLP
PROC. 040201 /20 L9
FLS. 137
RUB. 

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao fornecimento e de seus empregados.

6.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto do Termo de Referência e instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos equipamentos e suprimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos equipamentos e suprimentos, dentro das normas do Termo de Referência e deste instrumento contratual.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e suprimentos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou deste instrumento contratual.



CPL - CMLP
PROC. 040201 12019
FILS. 138
[Handwritten Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta dispensa, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar o objeto previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

[Handwritten Signatures]



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 040201 /20 19
FLS. 139
RUB. 

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O fornecimento dos equipamentos e suprimentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca dos equipamentos e suprimentos se farão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos os equipamentos e suprimentos que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência e deste instrumento contratual.

9.4. A aceitação preliminar dos equipamentos e suprimentos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;





CPL - CMLP
PROCC. 040201 120 19
140
[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da **CONTRATADA**, não impede o pagamento, se o objeto estiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



CPL - CMLP

PROC. 040201 /20 19

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 141

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.



CPL - CMLP
PROC. 040201/2019
FLS. 142
CLB. *[assinatura]*
CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lago da Pedra - Maranhão, 19 de Março de 2019.

Ananias Bezerra da Silva Sousa
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA
Ananias Bezerra da Silva Sousa
Presidente da Câmara de Lago da Pedra - MA
Contratante

Francisco Cleomar R. Braga
F. C. R. Braga - ME
CNPJ: 20.303.722/0001-22
Francisco Cleomar Ribeiro Braga
CPF nº 027.704.563-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Fabio Santos dos Reis _____ CPF nº 039.162.583-70

Raimundo Fernando Pereira da Silva _____ CPF nº 038.359.923-76



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 040201 /20 19

FLS. 143

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-1903/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, e a empresa F. C. R. Braga - ME, situada na Rua Hosano Gomes Ferreira, nº 888/A, Centro, Lago do Junco - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.303.722/0001-22. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 008/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.379,00 (sete mil trezentos e setenta e nove reais), **VIGÊNCIA:** de 19 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sr. Francisco Cleomar Ribeiro Braga, portador do RG nº 026515812003-6 SSP/MA e do CPF nº 027.704.563-00, pelo CONTRATADO e o Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 19 de março de 2019.



CPL - CMLP
PROCC. 040202 120 19
FLS. 144
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020164/19

Data da

14/03/2019 09:43:15

Inscrição Estadual: 124381090

CPF/CNPJ: 20303722000122

Razão Social: F C R BRAGA ME

Endereço: RUA HOSANO GOMES FERREIRA, 888 CEP: 65710000

Telefone: (99)84042610

Município: LAGO DO JUNCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/07/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2019 09:37:25



CPL - CMLP
PROC. 040201 /20 19
FLS. 145

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014042/19

Data da

14/03/2019 09:44:12

Inscrição Estadual: 124381090

CPF/CNPJ: 20303722000122

Razão Social: F C R BRAGA ME

Endereço: RUA HOSANO GOMES FERREIRA, 888 CEP: 65710000

Telefone: (99)84042610

Município: LAGO DO JUNCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/07/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - CMLP
PROC. 040201 /20 19
FLS. 146
RUB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F C R BRAGA
CNPJ: 20.303.722/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:30 do dia 07/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2019.

Código de controle da certidão: **7085.EB92.4935.2B1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL - CMLP
DOC. 040201 / 20 191
147
Sec. Municipal de Administração
RUB. 

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015/2019

Data Certidão: 15/02/2019.

Inscrição Estadual: 124381090

CPF/CNPJ: 20.303.722/0001-22

Razão Social: F C R BRAGA-ME

Endereço: RUA HOSANO GOMES FERREIRA, 888.

Telefone: (99) 3634-14-08

Município: LAGO DO JUNCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias.


OSIELITA FONSECA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO

Nº Certidão: 019/2019

Data Certidão: 15/02/2019.

Inscrição Estadual: 124381090

CPF/CNPJ: 20.303.722/0001-22

Razão Social: F C R BRAGA-ME

Endereço: RUA HOSANO GOMES FERREIRA, 888.

Telefone: (99) 3634-14-08

Município: LAGO DO JUNCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias.


OSIELITA FONSECA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

IMPRIMIR

VOLTAR

PROC.	040201 /20 101
FLS.	149
RUB.	

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20303722/0001-22
Razão Social: F C R BRAGA ME
Nome Fantasia: OPÇÃO INFORMÁTICA
Endereço: RUA HOSANO GOMES FERREIRA 888 / CENTRO / LAGO DO JUNCO /
MA / 65710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2019 a 15/04/2019

Certificação Número: 2019031701393450615080

Informação obtida em 18/03/2019, às 09:16:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - CMLP
PROC. 040201 720 19
FLS. 150
RUB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F C R BRAGA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.303.722/0001-22

Certidão n°: 167849948/2019

Expedição: 15/02/2019, às 11:57:58

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e F C R B R A G A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
20.303.722/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

REC. MA 040201/20 19

151

CEP: 65.715-000

CNPJ: 23.697.840/0001-50

PORTARIA Nº 014/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão,
ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA CPF nº 488.508.963-87 no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ORTENILSON FERREIRA CAVALCANTE**,
Portador do RG nº 36126987 SSP/MA, CPF nº 223.550.108-08 para o cargo de Gestor
de Contratos, da Câmara Municipal de Lago da Pedra, no mandato do Biênio 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA,
ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal